



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 489/2020.**

**AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM.**

**ENVIADO à: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA.**

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação, a Indicação Legislativa nº 489/2020, que o faz: **ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4055, DE 056 DE SETEMBRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE E EQUIPAMENTOS AFINS AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **VOTO DA RELATORIA:**

Conforme previsto no Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, chega a esta Comissão, a Indicação Legislativa supracitada.

Em data de 03/03/2020, através do Processo Digital nº 352/2020, o Vereador Sidnei Jardim protocolizou nesta Casa de Leis a Indicação Legislativa nº 489/2020.

A Coordenadoria Legislativa certificou em data de 06/03/2020, a inexistência de matéria por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificaram em 06/03/2020, a existência da seguinte Legislação Municipal disponível sobre a matéria: Lei 1060/1997, Lei 1986/2005, Lei 1991/2005, Lei 4055/2019, Lei Complementar 59/2019 e Lei Complementar 60/2019.

Em data de 10/03/2020, o presente Projeto de Lei foi levado para o conhecimento do Plenário na 3ª Sessão Ordinária de 2020 e no dia 11/03/2020 encaminhado para a Diretoria Jurídica.

A Indicação Legislativa tem por objetivo segundo a Mensagem Justificativa do Autor, "instituir as galerias de fiação elétrica subterrâneas nos novos loteamentos e empreendimentos imobiliários situados no Município de Campo Mourão".

E de fato, a fiação subterrânea "tem consequência positiva para os consumidores, pois evita problemas de descarga na rede elétrica diminui os apagões nos bairros e reduz os riscos de queda de raios".

Diante da análise, no que cabe a esta Comissão, acatando o Parecer Jurídico nº 180/2020, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da Indicação Legislativa nº 489/2020, por não haver inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,  
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de  
Março de 2020.**

**EDOEL ROCHA**  
Relator

A.:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO.**

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 489/2020**

O Vereador-Presidente Sidnei de Souza Jardim se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador-Membro Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO  
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de Março de  
2020.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PL



MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº. /2020

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4055, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE E EQUIPAMENTOS AFINS AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4055/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5** - As instalações de postes de suporte de telefonia celular, micro células, equipamentos afins e em situações peculiares deverão ser analisadas individualmente pelo Grupo Técnico Permanente da Secretaria do Planejamento, podendo as instalações ser realizadas de forma subterrânea em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários.

**Artigo 32** - A regulamentação da fiação elétrica ou de telefonia, ou qualquer outro tipo de cabeamento a ser instalada em todos os loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Campo Mourão deverá ser executado no subsolo e se dará por meio de Decreto do Poder Executivo, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PL



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 16, de Março, de 2020.

**EDOEL ROCHA**  
Vereador – Relator

**SIDNEI DE SOUZA JARDIM**  
Vereador – Presidente

**LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO**  
Vereador – Membro